



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

CONVOCATÓRIA Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Republicada em 03 de março de 2022)

EDITAL Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO – SISU, 1ª EDIÇÃO DE 2022

HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Departamento de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino do IFPA - DRA/PROEN do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA**, considerando o Edital nº 02, de 18/01/2022, retificado pelo Edital nº 08, de 27/01/2022, ambos da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2022 do Sistema de Seleção Unificada - Sisu, e no Edital nº 04, de 15/02/2022, do IFPA, **CONVOCA os candidatos aprovados na Chamada Regular da 1ª edição de 2022 do Sisu para realização de HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA** nos cursos presenciais de graduação ofertados pelo IFPA.

1. Os candidatos aprovados devem apresentar a documentação necessária para habilitação de matrícula, conforme consta no Termo de Adesão do IFPA à 1ª edição de 2022 do Sisu, no Edital nº 04, de 15 de fevereiro de 2022, do IFPA, publicados no site do Processo Seletivo do IFPA, em <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nesta convocatória.
2. Orienta-se a todos os candidatos a lerem atentamente o edital de matrícula do processo seletivo, bem como as orientações que constam nesta convocatória, atentando-se para o cumprimento das datas, prazos e procedimentos a serem adotados nesta etapa do certame.
3. A habilitação de matrícula dos candidatos aprovados seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Data/Período
Período para entrega da documentação	23/02 a 08/03/2022
Realização da heteroidentificação para candidatos dos grupo de concorrência L2, L6, L10 e L14, autodeclarados pretos e pardos (negros)	24 a 25/02/2022
Resultado da heteroidentificação de candidatos dos grupo de concorrência L2, L6, L10 e L14, autodeclarados pretos e pardos (negros)	03/03/2022
Período de interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação	A partir da publicação do resultado até 23 horas e 59 minutos de 06/03/2022
Resultado dos recurso contra o resultado da heteroidentificação	09/03/2022
Publicação do resultado da habilitação de matrícula	09/03/2022
Período de interposição de recurso contra o resultado da habilitação de matrícula	A partir da publicação do resultado até 23 horas e 59 minutos de 06/03/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Atividade	Data/Período
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	11/03/2022.

4. A documentação para habilitação de matrícula não deverá conter rasuras ou erros que dificultem ou impossibilitem a leitura ou análise das informações.

5. O candidato poderá **entregar presencialmente** sua documentação (original e cópia) para habilitação de matrícula na Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA ofertante do curso para o qual foi aprovado, **ou enviar por e-mail** (Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020) para o referido setor, no período previsto no cronograma constante nesta convocatória. O candidato deverá informar no assunto do e-mail **"SISU 2022.1 : habilitação de matrícula + nome do curso + campus IFPA"**.

6. **Os endereços dos campi do IFPA e os horários de atendimento para entrega presencial da documentação (original e cópia) para habilitação de matrícula constam abaixo:**

a) **IFPA Campus Belém**

Local: Divisão de Registros, Controle e Indicadores Acadêmicos – DRACIN

Horário: 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Endereço: AV. Almirante Barroso, 1155, Marco. Belém-PA. CEP: 66093-020

Telefone: (91) 9915-22099

E-mail: drcin.belem@ifpa.edu.br

b) **IFPA Campus Castanhal**

Local: Secretaria Acadêmica

Horário: 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Endereço: Rodovia BR-316, Km 65, S/Nº, Saudade. Castanhal-PA. CEP: 68740-970

Telefone: (91) 9916-75251

E-mail: grad.castanhal@ifpa.edu.br

c) **IFPA Campus Óbidos**

Local: Secretaria Acadêmica

Horário: 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

Endereço: Rodovia PA 437, km 02, Distrito Industrial. Óbidos-PA, CEP: 68250-000

Telefone: (93) 9149-3043

E-mail: secretaria.obidos@ifpa.edu.br

7. Poderá realizar a entrega presencial da documentação para habilitação de matrícula pelo candidato:
- a) O pai ou a mãe, portando documento de identidade com foto;
 - b) Responsável legal, se candidato menor, portando documento de identidade com foto;
 - c) Procurador constituído, portando documento de identidade com foto e procuração com poderes específicos e firma reconhecida, original e cópia; e
 - d) O cônjuge ou companheiro(a), portando documento de identidade com foto.
8. Excepcionalmente, durante o período de habilitação de matrícula a secretaria acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA poderá solicitar ao candidato o reenvio de alguma documentação ou documento complementar, previsto no edital, que possibilite melhor análise, por meio do e-mail informado pelo candidato em sua inscrição ou no requerimento de matrícula. Caso isso ocorra, é de inteira responsabilidade do candidato a tempestiva resposta à comunicação no prazo nela estabelecido.
9. A secretaria acadêmica ou setor equivalente do campus do IFPA realizará análise dos documentos enviados e emitirá parecer quanto à habilitação de matrícula do candidato, podendo ser: DEFERIDA ou INDEFERIDA, com posterior publicação do resultado no site processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
10. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for convocado para realização de procedimento de habilitação cujo resultado for indeferido, terá sua habilitação de matrícula INDEFERIDA.
11. Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos por todos os candidatos. O IFPA não responde e não se responsabiliza por falhas técnicas, quedas de energias, não acesso ou falha de internet ou fatores de natureza similar, que impossibilitem o candidato enviar por e-mail qualquer documentação necessária para habilitação de matrícula que venha a ser solicitada dentro do prazo estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

12. Da Documentação necessária para Habilitação de Matrícula

12.1. Para a habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar os documentos estabelecidos no edital do processo seletivo especial.

12.2. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula, devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade oficial com foto (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino com idade 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Questionário Socioeconômico disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido
- k) Autodeclaração de que não ocupa vaga em Instituição Pública de Ensino Superior no território nacional.
- l) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- m) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- n) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

12.3. O Candidato aprovado para ocupação de vaga específica para PcD, além das documentações do item 12.2 deve apresentar Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

12.4. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 12.2, deverão apresentar **autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública** e os documentos comprobatórios de sua condição de:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (ESCOLA/RENDAS).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

c) Autodeclaração de convívio e renda familiar, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (ESCOLA/RENDAS/PPI).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

b) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;

c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

d) Autodeclaração de convívio e renda familiar, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 (ESCOLA).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (ESCOLA/PPI).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (ESCOLA/RENDAPPI/PcD).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;

c) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada;

d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

e) Autodeclaração de convívio e renda familiar, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (ESCOLA/PPI/PcD).

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;

c) Autodeclaração de cor/raça/etnia, devidamente preenchida e assinada.

12.5. O candidato classificado que não comparecer para habilitação de matrícula no prazo estabelecido nesta convocatória será eliminado do processo seletivo.

12.6. O candidato que se inscreveu em uma das modalidades de concorrência de vagas reservadas a egressos da escola pública (sistema de cotas), que foi classificado na modalidade de Ampla Concorrência, fica **desobrigado** a comprovar sua situação de cotista. Fica também desobrigado a comprovar os documentos exigidos para preenchimento das vagas do sistema de cotas o candidato que se inscreveu na modalidade de Ampla Concorrência e que, por razão de remanejamento devido à ausência de candidatos, foi classificado para ocupar uma vaga do sistema de cotas.

13. Aferição de Renda Familiar Bruta Mensal:

13.1. A aferição da renda familiar bruta mensal será com base nos termos da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012. A renda familiar bruta mensal deverá ser dividida pelo número de membros da família (todos os que moram no mesmo domicílio), conforme declaração do candidato, para obtenção do valor per capita.

13.2. O cálculo para apuração da renda familiar bruta per capita, nos casos em que a reserva de vaga é destinada a candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

mínimo, deverá tomar como base o salário mínimo vigente do mês anterior ao início das inscrições no certame, a saber: R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

13.3. Conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, poderão ser apresentados pelos candidatos que necessitarem comprovar renda familiar bruta mensal os seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1) Contracheques;

1.2) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3) CTPS registrada e atualizada;

1.4) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4) Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

13.4. Poderá ser utilizada a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo fornecida pelo IFPA, para fins de comprovação de renda, devidamente preenchida e assinada.

14. Para interpor recurso contra o resultado da habilitação de matrícula o candidato deverá formalizar seu requerimento por e-mail para processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, devendo o observar os seguintes procedimentos:

- a) No campo “Para”: informar o e-mail processoseletivo.proen@ifpa.edu.br
- b) No assunto do e-mail: escrever SISU 2022.1 – Recurso – Habilitação de Matrícula;
- c) No corpo do e-mail escrever:
 - Nome completo;
 - Número de inscrição;
 - CPF;
 - Nome do curso para o qual foi selecionado; e
 - Apresentar as argumentações que motivam o recurso contra o resultado da habilitação de matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ

Av. João Paulo II, Nº 514 – Castanheira. Belém-PA. CEP: 66.645-240

d) Anexar o(s) arquivo(s) contendo documento(s) que corrobora(m) com as argumentações do recurso.

15. O candidato poderá enviar e-mail de seu recurso contra o resultado da habilitação de matrícula **até as 23 horas e 59 minutos do último dia do período previsto no cronograma constante nesta convocatória**. O e-mail enviado após o prazo será desconsiderado; não será recepcionado e nem analisado.

Jucinaldo de Freitas Ferreira
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos – DRA/PROEN
Portaria nº 523/2016-GAB/Reitoria